

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 915 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRORROGA** o Decreto 913, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, e o atendimento presencial ao público externo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI** em Exercício, Sr. **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETI FILHO**, no uso no uso da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, em razão do risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus";

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a situação atual do Estado do Amazonas, demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Coari;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos municípios, a fim de evitar que se cause um colapso dentro da estrutura de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito do Município de Coari;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais e Estaduais que tratam de medidas para enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as sugestões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID 19, no âmbito do Município de Coari, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.277 de 12 de janeiro de 2021, no qual altera na forma que especifica, o Decreto nº 43.234 de 23 de

dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.282 de 14 de janeiro de 2021, no qual dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.348 de 31 de janeiro de 2021, que altera na forma que especifica o Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, que DISPÕE sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por mais 07 (sete) dias todas as medidas previstas no Decreto Municipal n. 913, de 01 de fevereiro de 2021, a contar de 8 de fevereiro do corrente ano.

**Parágrafo único.** O período mencionado no caput do presente artigo compreende o intervalo de 08 a 14 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO,  
ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Rainara de Souza Oliveira

**Código Identificador:** TTF8PRVUY

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2021 - Nº 2797. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>